



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Mesa Diretora**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
A Comissão de Justiça e Redação  
Em 06 de 04 de 25  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
A Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 06 de 04 de 25  
Presidente

**APROVADO**  
1.<sup>a</sup> VOTAÇÃO  
DATA: 10/04/25  
Presidente

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2025**

**APROVADO**  
2.<sup>a</sup> VOTAÇÃO  
DATA: 14/04/25  
Presidente

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 411, de 8 de março de 2024, que estabelece a Reforma Administrativa da Estrutura do Poder Legislativo Municipal de Miguel Pereira, instituindo o novo Plano de Cargos e Salários dos Servidores, dispondo sobre a Reorganização do Quadro de Pessoal, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica incluída a Seção V (Do Gestor de Contratos) no Capítulo IV (Das Comissões Administrativas) da Lei Complementar nº 411, de 8 de março de 2024, com seguinte redação:

**Seção V**  
**Do Gestor de Contratos**

**Art. 36-A.** O Gestor de Contratos será o servidor do quadro da Câmara Municipal, designado pelo Presidente do Poder Legislativo para acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais.

**Parágrafo Único.** Incumbe ainda ao Gestor de Contratos os procedimentos iniciais ou preparatórios relativos às contratações, prorrogações, alterações, reequilíbrios econômico-financeiros, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

**Art. 2º** Fica alterado o *caput* do artigo 37 da Lei Complementar nº 411, de 8 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 37.** O Poder Legislativo poderá conceder bolsa de estudo, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da mensalidade nas Instituições de Ensino Superior, localizadas na Região Centro-Sul Fluminense e aquelas na modalidade de EAD, para seus servidores efetivos e comissionados, bem como para os agentes políticos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Mesa Diretora**

---

**Art. 3º** Fica criado o cargo de Assessor de Gabinete na Estrutura Legislativa (Cargos de Provimento em Comissão), alterando-se o Anexo IV da Lei Complementar nº 411 de 2024, conforme Anexo Único desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alterados os Anexos I, II, IV, VI e VII da Lei Complementar nº 411 de 2024, conforme Anexo Único desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2025.

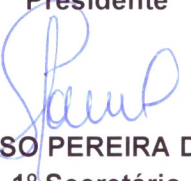
**JUSTIFICATIVA**

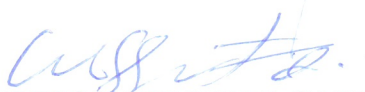
O referido Projeto tem por finalidade adequação da Estrutura do Poder Legislativo Municipal de Miguel Pereira frente à necessidade de atualização da Lei Complementar n.º 411, de 8 de março de 2024, em virtude das novas demandas do Órgão, no cumprimento do art. 38 da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira, da competência privativa deste Poder em organizar os serviços administrativos internos.

**Sala Hamilton Ferreira Gomes, em 7 de abril de 2025.**

  
**VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA**  
Presidente

  
**MARIO LUIS PEDROSO DAS NEVES**  
Vice-Presidente

  
**MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS**  
1º Secretário

  
**ANDERSON DE SOUZA SARPA SANTOS**  
2º Secretário



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Mesa Diretora**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2025**

**ANEXO ÚNICO**

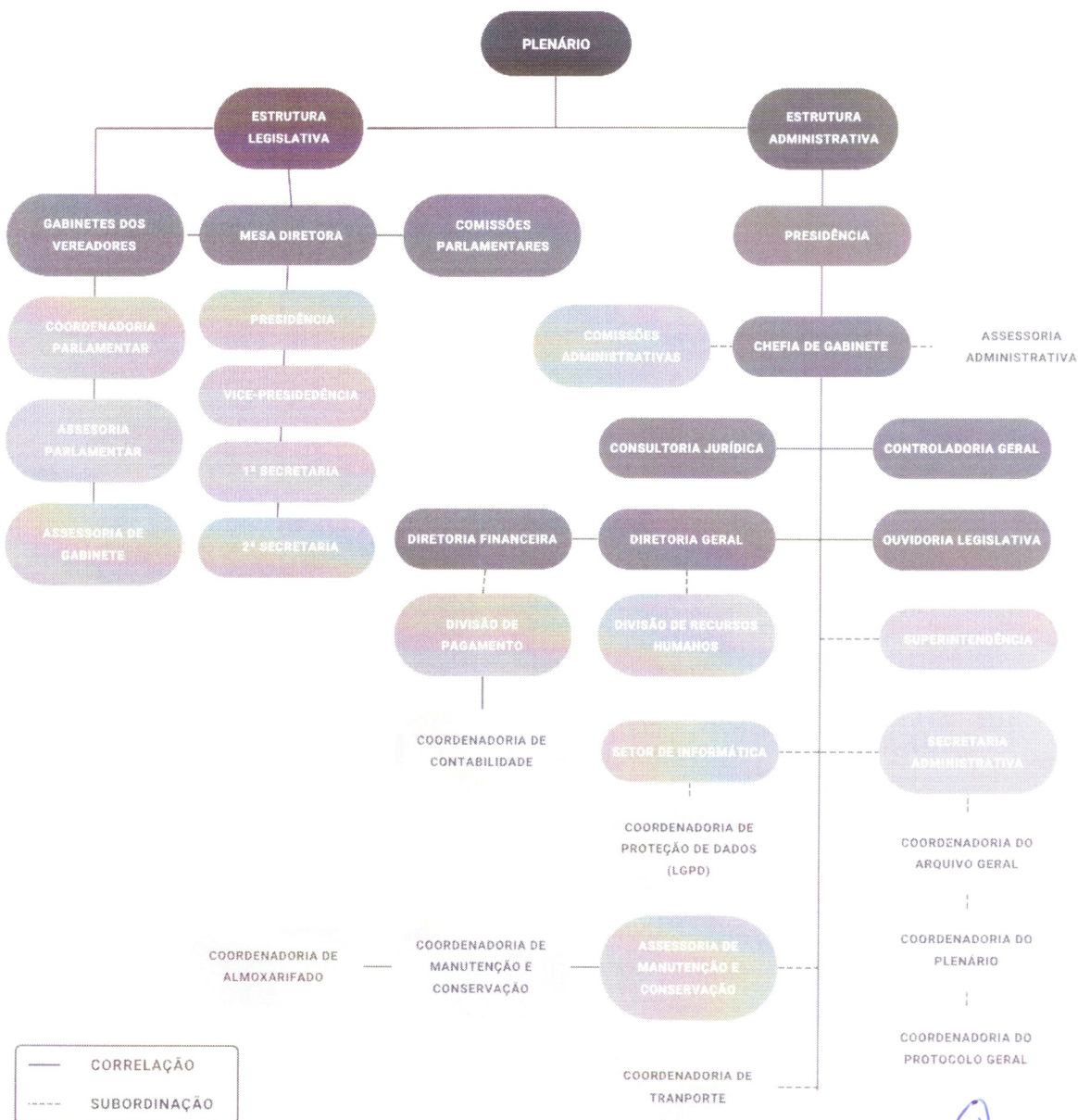
**DAS ALTERAÇÕES DOS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 411/2024**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 411, DE 8 DE MARÇO DE 2024.**

**ANEXO I**

**ORGANOGRAMA**

**ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Mesa Diretora**

LEI COMPLEMENTAR Nº 411, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

**ANEXO II**  
**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**2.8. ASSESSOR ADMINISTRATIVO**

2.8.1. ....

2.8.2. Quantidade: 02

2.8.3. ....

a) .....

2.8.4. ....

a) .....

**2.9. ASSESSOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**

2.9.1. ....

2.9.2. Quantidade: 01

2.9.3. ....

a) .....

2.9.4. ....

a) .....



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Mesa Diretora**

---

LEI COMPLEMENTAR Nº 411, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

**ANEXO IV**

**ESTRUTURA LEGISLATIVA - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>4.3 ASSESSOR DE GABINETE</b> |
|---------------------------------|

**4.2.1. Símbolo:** DAS-4

**4.2.2. Quantidade:** 04

**4.2.3. Exigência do Cargo:**

*a) Ensino Médio Completo.*

**4.2.4. Atribuições:**

- a) gerenciar informações, auxiliar na execução de tarefas administrativas e em reuniões;*
- b) assessorar os vereadores e as comissões parlamentares nos trabalhos legislativos em Plenário;*
- c) assessorar a superintendência no desempenho de suas funções.*



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Mesa Diretora**

LEI COMPLEMENTAR Nº 411, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

**ANEXO VI**

**COMISSÕES ADMINISTRATIVAS**

| COMISSÃO                        | FUNÇÃO              | SERVIDORES EFETIVOS (FG) | SERVIDORES COMISSIONADOS (GA) |
|---------------------------------|---------------------|--------------------------|-------------------------------|
| Comissão de Compras e Licitação | ....                | ....                     | ....                          |
|                                 | ....                | ....                     | ....                          |
|                                 | ....                | ....                     | ....                          |
|                                 | ....                | ....                     | ....                          |
|                                 | ....                | ....                     | ....                          |
|                                 | Gestor de Contratos | GT. CONT                 | GT. CONT                      |
| ....                            | ....                | ....                     | ....                          |
|                                 | ....                | ....                     | ....                          |
| ....                            | ....                | ....                     | ....                          |
|                                 | ....                | ....                     | ....                          |
| ....                            | ....                | ....                     | ....                          |
|                                 | ....                | ....                     | ....                          |

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Mesa Diretora**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2025**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 411, DE 8 DE MARÇO DE 2024.**

**ANEXO VII**

**DAS GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO (GR)**

**SERVIDORES COMISSIONADOS**

| <b>CARGOS<br/>(SÍMBOLOS)</b> | <b>REPRESENTATIVIDADE</b> | <b>RESPONSABILIDADE/CRITÉRIOS OBJETIVOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DAS-1 ao DAS-5</b>        | <b>0 a 20%</b>            | Participação de estudos para o aprimoramento das atividades do Poder Legislativo Municipal.                                                                                                                                                                                                                                   |
|                              | <b>21% a 50%</b>          | Anterior, adicionando a participação e a produtividade nas sessões ordinárias, solene e extraordinárias; responsabilizar-se pela guarda e controle dos insumos disponíveis na sede do Poder Legislativo; responsabilizar-se pelo envio, recebimento e entrega de ofícios aos demais órgão e Poderes da Administração Pública. |
|                              | <b>51% a 100%</b>         | As anteriores, adicionando a representação e/ou substituição dos agentes políticos em eventos oficiais; prestar assessoramento em todas as Unidades do Poder Legislativo, responsabilizando-se por atos praticados.                                                                                                           |

*[Handwritten signatures in blue ink]*